

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026 – PMBC
COMPRASGOV 7/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADUELAS PRÉ-FABRICADAS EM CONCRETO ARMADO PARA A MACRODRENAGEM DA ORLA DA PRAIA CENTRAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - TRECHO SUL.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL A SER OFERTADO AO CONTRATANTE

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: Dia 29 de julho de 2026

HORÁRIO DA SESSÃO: 09h30min

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 18.484.790,00 (dezoito milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa reais)

O edital e seus anexos estão disponíveis no site <https://www.bc.sc.gov.br>, na aba **LICITAÇÕES**.

Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, sito à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, endereço no qual os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou preferencialmente, por meio do **Protocolo Eletrônico**, disponível no site do Município.

Balneário Camboriú, SC, 13 de julho de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026 – PMBC COMPRASGOV 7/2026

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, por intermédio da Secretaria de Compras, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, visando a **AQUISIÇÃO DE ADUELAS PRÉ-FABRICADAS EM CONCRETO ARMADO PARA A MACRODRENAGEM DA ORLA DA PRAIA CENTRAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - TRECHO SUL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASGOV, até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicações abaixo:

Data da sessão eletrônica: 29 de julho de 2026

Horário: 09h30min.

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras

Código UASG: 988039

Pregoeiro Designado: Daniel Cabette

Maiores informações: no endereço fixado no rodapé, pelo telefone (47) 3267-7000 - Secretaria de Compras, ou site: www.bc.sc.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de aduelas pré-fabricadas em concreto armado para a macrodrenagem da orla da praia central de Balneário Camboriú - Trecho Sul, conforme detalhado no Edital, no Termo de Referência, no Projeto e nos demais documentos que integram o processo licitatório.

1.2. O objeto consiste em fornecimento parcelado de bens comuns, sem instalação, compreendendo o transporte até o local indicado pela Administração, a descarga, a documentação técnica, a rastreabilidade dos lotes, o controle tecnológico e a garantia das peças.

1.3. As aduelas serão destinadas à futura execução das obras de Macrodrenagem da Orla da Praia Central de Balneário Camboriú - Trecho Sul, integrando sistema único previsto para conexão entre a região da Rua 2000 e a Rua 3920/Rio Camboriú.

1.4. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento da contratação.

1.5. Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o

descritivo do objeto disposto no site www.gov.br/compras, prevalecerá a descrição deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado pela Secretaria de Compras da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) - telefone: 0800 978 9001.

2.3. É dever do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelo uso da senha de acesso e pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

- I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- III. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

- IV. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma do art. 87, incisos III ou IV, da Lei nº 8.666/1993, do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ou do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;
- V. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VI. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- VII. sociedade cooperativa que demande relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados;
- VIII. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- IX. organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;
- X. empresas que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- XI. empresa sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.
- XII. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XIII. terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preço conforme modelo constante do Anexo II do Edital.

- I. O licitante deverá indicar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da licitação, com até duas casas decimais, já inclusos todos os tributos, frete, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- II. A fase de lances será disputada pelo valor global da licitação;

III. A proposta de preço a ser anexada ao comprasgov, após convocação do Pregoeiro, deverá conter as indicações e descritivos de cada subitem, quantidade, valores unitários dos subitens e o valor global da licitação (Vide modelo de proposta indicado no Anexo II do Edital);

3.2. A proposta apresentada será irretratável e irrenunciável, não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

3.3. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema que:

- I.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- II.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- III.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. Em razão do valor global estimado da presente licitação superar o limite legal de receita bruta para fruição do tratamento favorecido para ME/EPP, não lhe serão aplicáveis, neste certame, os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, nos termos do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.6.1. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta

ou indiretamente na execução do objeto.

3.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9. A apresentação da proposta implica compromisso de fornecimento de 100% dos quantitativos e aceitação integral das condições de entrega, rastreabilidade, controle tecnológico, garantia, substituição de peças rejeitadas e demais exigências do Termo de Referência.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- I.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- II.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.12. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da negociação com o pregoeiro (proposta atualizada).

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E FASE DE LANCES

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicadas no preâmbulo.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e o licitante ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL da licitação.

4.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

4.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de

15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

4.7. O licitante apresentará lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

4.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.12. Após o reinício previsto no subitem supra, o licitante será convocado para apresentar lances intermediários.

4.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.15. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível ao licitante para a recepção dos lances.

4.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas (não seguidas de lances), haverá uma disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

4.20. Persistindo o empate, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, mantido pelo Ministério do Planejamento <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf>;
- II. CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- III. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- IV. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho nacional de Justiça <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/combate-a-corrupcao-enccla/cadastro-nacional-de-condenados-por-crimes-de-improbidade-administrativa/>;
- V. TCU - Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

5.3. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme art. 61 da Lei 14.133/2021.

5.4. Será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e dos seguintes documentos complementares:

- I. Declaração de não Parentesco;
- II. Termo de Anuência;
- III. Declaração Anticorrupção;
- IV. Declaração de compromisso e cumprimento à Lei Anticorrupção e ao Código

de Conduta da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú;

- V. Declaração de responsabilidade ambiental, logística reversa e destinação adequada de resíduos;**
- VI. Carta-proposta,** assinada pelo responsável legal do licitante, com redação clara, sem rasuras ou entrelinhas, com as seguintes informações:
- a) Razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico;
 - b) Proposta atualizada constando descritivo e valor global do item;
 - c) Preço do objeto em moeda nacional corrente, considerando duas casas após a vírgula, incluído toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto;
 - d) Prazo de validade da proposta de no mínimo de 90 (noventa) dias, tendo por termo inicial a data da sessão de abertura das propostas de preço atualizada, ficando este prazo suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial;
 - e) Planilha orçamentária discriminando os preços unitários, expressos em moeda nacional corrente, considerando duas casas após a vírgula, com valores unitários e do total não superiores aos previstos na planilha orçamentária elaborada pela Administração, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado;
 - f) Cronograma físico-financeiro contendo as etapas de fornecimento das aduelas e as respectivas parcelas de pagamento, expressas em moeda nacional corrente e considerando duas casas após a vírgula.

5.5. O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

5.6. Na omissão dos prazos de execução e validade da proposta, serão considerados os constantes deste edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o menor preço.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I.** Contiver vícios insanáveis;
- II.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde

que insanável.

5.8. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME 73/2022.

5.10. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.11 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. O Pregoeiro, objetivando os princípios da eficiência, razoabilidade e celeridade, poderá exigir que a proposta atualizada seja encaminhada, via sistema, em conjunto com os documentos de habilitação, caso estes não estejam disponíveis no SICAF ou Comprasgov.

5.14. Na hipótese acima, caso o licitante apresente documentação viciada, será concedido o prazo adicional de uma hora para o envio dos documentos esboçados.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constante do sistema, através da Declaração SICAF.

6.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado mediante decisão do Pregoeiro.

6.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

- I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

6.10. Habilitação jurídica:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.11. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- III. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.12. Qualificação econômico-financeira:

- I. Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.
 - a) Será aceita a empresa em recuperação judicial, desde que comprovado, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação está aprovado (homologado) pelo Juízo competente.
- I. Balanço patrimonial e DRE dos dois últimos exercícios sociais assinado pelo representante legal e por contador com registro profissional, além de ser apresentado por qualquer uma das formas abaixo:
 - a) Cópia registrada e autenticada do balanço patrimonial e do DRE, bem como dos termos de abertura e encerramento e termo de autenticação do recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED); ou
 - b) Cópia do balanço patrimonial e do DRE, bem como dos termos de abertura e encerramento do livro diário registrados na Junta Comercial; ou
 - c) Cópia legível do balanço patrimonial e do DRE publicados em jornal ou revista demonstrando o nome do veículo e a data ou período de circulação.
- II. Capital social mínimo de 10% (dez por cento) ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita por meio da apresentação do balanço patrimonial e DRE dos dois últimos exercícios sociais. É vedada a substituição dos documentos por balancetes ou balanços provisórios. Caso o balanço e as demonstrações tenham sido encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderão ser atualizados por índices oficiais.

6.13. Qualificação Técnica:

- I. Declaração formal da licitante de que possui capacidade operacional e logística para o fornecimento de até 600 (seiscentas) unidades por mês, contemplando todos os formatos, modelos, dimensões e especificações técnicas previstas no Termo de Referência, em conformidade com o cronograma de fornecimento estabelecido pela Administração;
- II. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional, com o objeto da licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento, com entrega regular, de aduelas pré-fabricadas em concreto armado e/ou galerias celulares pré-fabricadas em concreto armado, com seção interna de largura igual ou superior a 3,00 (três) metros.

- a) Com o fito de certificar as informações trazidas no atestado acima indicado, em sede de diligência, serão solicitados aos licitantes: contrato de prestação de serviços e as respectivas notas fiscais.
- b) O Atestado de capacidade técnico-operacional deverá ser emitido em papel timbrado do tomador dos serviços, discriminando os dados da empresa contratada, trazer informações imprescindíveis para verificação da aptidão técnica da contratada, como: local de prestação dos serviços, serviços executados, quantitativo, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos e a qualidade dos serviços prestados.
- c) O atestado de capacidade técnica emitido pelos Órgãos e Entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Balneário Camboriú, após o dia 08/06/2016, deve estar de acordo com o Decreto Municipal nº 8.195, de 8 de junho de 2016.

6.14. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

6.15. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando tiverem validade para todas as filiais e matriz.

6.16. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

6.17. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura.

6.18. Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

6.19. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasgovt poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.20. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Secretaria de Compras, situada na Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal – CEP: 88338-900.

7. DOS RECURSOS

7.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento dos documentos apresentados pelo licitante:

- I.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente e motivadamente, sob pena de preclusão;
- II.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- III.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

7.2.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no tempo estimado indicado durante a sessão pública, importará na decadência desse direito, hipótese em que não será admissível qualquer requerimento protocolizado a posteriori.

7.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.4.1. Nos casos que necessitem de parecer técnico ou jurídico, os prazos suprarreferidos poderão ser majorados.

7.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.6. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de até três dias úteis, em campo próprio do sistema, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, em campo próprio do sistema.

7.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- I. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- II. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- III. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- IV. Deixar de apresentar amostra;
- V. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- VI. Deixar de apresentar documentação exigida;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

8.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração ou informações falsas durante a licitação.

8.1.6. Fraudar a licitação.

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- I. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- II. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- III. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

8.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. Advertência;
- II. Multa;

- III.** Impedimento de licitar e contratar;
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** As peculiaridades do caso concreto;
- III.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 8.5.** Para as infrações previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 8.6.** Para as infrações previstas nos subitens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 8.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.8.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, qual seja, Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.10.** Será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9 acima, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da

obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou de impugnar os termos do edital, qualquer pessoa que não protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.2.1. Nos casos que necessitem de parecer técnico ou jurídico, o prazo de que trata o subitem 9.2 poderá ser majorado.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados, de forma eletrônica, no site da Prefeitura, por meio do link “PROTOCOLO” (<https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>), em que o licitante deverá:

- I.** No campo “Assunto” selecionar a opção “SECC - Pedido de Esclarecimento de Edital de Licitação” ou “SECC - Impugnação de Edital de Licitação”, fazendo constar a modalidade e o número da licitação, o objeto e seu conteúdo, sob pena

de não reconhecimento.

II. Informar a modalidade, o número da licitação e identificar o dispositivo do edital que pretende impugnar ou esclarecer no campo “Descrição”.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.7. Não logrará êxito o licitante que, tendo apresentado proposta de preço sem objeção aos termos do edital, venha a apontar, depois da abertura da sessão pública, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

10.2. As aduelas deverão ser entregues dentro da faixa de areia da Praia Central de Balneário Camboriú, em distância superior a 15 m do calçadão existente, conforme indicação da fiscalização, devendo a contratada responsabilizar-se por acessos, reforços provisórios, bases de passagem, equipamentos de movimentação, sinalização, isolamento, segurança operacional, descarga e posicionamento das peças no local determinado.

10.3. As peças fornecidas terão garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, vícios ocultos, falhas estruturais, fissuração incompatível, desagregação do concreto, armadura aparente e desconformidade com as especificações técnicas, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis.

10.4. Em caso de vícios construtivos ocultos ou defeitos constatados nas peças fornecidas, a contratada deverá substituir, reparar ou corrigir o objeto sem ônus para o Município, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo de sanções e execução da garantia contratual.

10.5. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrentes da execução deste contrato causados à CONTRATANTE e terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

10.6. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável ao transporte, descarga e fornecimento das aduelas, adotando medidas de redução de resíduos, correta destinação de sobras e rejeitos, controle de resíduos da produção de concreto e boas práticas de sustentabilidade.

10.6.1. A contratada deverá responsabilizar-se pela logística reversa de embalagens, materiais de acondicionamento, resíduos e serviços pós-consumo na proporção do fornecimento realizado ao Poder Público, assumindo a destinação final ambientalmente adequada, quando aplicável.

10.6.2. Sempre que tecnicamente viável e compatível com as normas técnicas aplicáveis, os bens deverão observar requisitos de atoxicidade, reciclabilidade, durabilidade, segurança e adequada destinação de resíduos.

10.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

10.8. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus colaboradores à CONTRATANTE ou terceiros.

10.9. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do serviço ou entrega do bem.

10.10. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.

10.11. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes desta contratação:

- I.** Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam no termo de referência, necessários à perfeita execução dos serviços;
- II.** Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto no Edital;
- III.** Publicar o aviso desta licitação na forma da lei;
- IV.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- V.** Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.2. Compete ao CONTRATANTE nomear 1 (um) gestor e no mínimo 1 (um) fiscal para acompanhar e a fiscalizar o contrato, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal, nas condições do item 11 do Termo de Referência.

12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

12.3. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

13 - CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo contratual, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A celebração do contrato está condicionada à consulta de que trata o subitem 5.1 deste Edital, à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiro do adjudicatário, bem como à seguinte comprovação:

- I. Comprovação de que a licitante ou a fabricante das audelas possui Responsável Técnico como sócio, contratado ou empregado, indicado nos incisos II e III abaixo, detentor de CAT, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
 1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho;
 2. Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso;
 3. Contrato de trabalho;
 4. Contrato de prestação de serviços; ou
 5. Declaração de contratação futura do profissional detentor da CAT

apresentada, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

- II.** Certidão de Registro do Responsável Técnico junto ao CREA, nos termos do art. 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, vigente;
- III.** Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, comprovando experiência em atividades de “cálculo estrutural, projeto estrutural, fabricação ou responsabilidade técnica por aduelas pré-fabricadas em concreto armado, galerias celulares pré-fabricadas em concreto armado ou estruturas equivalentes destinadas a obras de drenagem, macrodrenagem, saneamento ou infraestrutura urbana, com largura igual ou superior à 3,00 m.

13.3. No ato da assinatura do contrato, o representante do licitante deverá apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade ou com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório competente, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

13.4. O fornecedor deverá comparecer na Secretaria de Compras, em dias úteis, no horário definido na convocação, por meio de seu representante legal, preposto ou procurador com poderes para a assinatura do termo de contrato, ficando facultado à Administração aceitar o emprego de meios eletrônicos para a prática do ato, respeitados os prazos estabelecidos no edital.

13.5. Sobrevindo qualquer ocorrência que impeça a celebração do contrato por culpa do adjudicatário, decairá o seu direito à contratação.

13.5. Decaindo o direito à contratação, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos dos [§§ 2º ao 5º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos [§§ 2º e 4º, do artigo 90 da Lei 14.133/2021](#), sem prejuízo das sanções estabelecidas no Edital e na legislação pertinente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Justifica-se a utilização de códigos genéricos/similares do Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do SIASG, em razão do sistema Compras.gov.br, não possuir as especificações do objeto desta licitação tal qual como foram descritos pela equipe técnica. Nesse sentido, quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto no site www.gov.br/compras, prevalecerá a descrição deste Edital.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico www.gov.br/compras.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e da economicidade, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. O licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I. Relação de itens do objeto;

Anexo II. Modelo de proposta financeira;

Anexo III. Modelo de declaração de parentesco;

Anexo IV. Modelo do termo de anuência para citação e intimação por meio eletrônico;

Anexo V. Modelo de declaração Anticorrupção;

Anexo VI. Modelos de declaração de compromisso e cumprimento à Lei Anticorrupção e ao Código de Conduta da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú;

Anexo VII. Modelo de declaração de responsabilidade ambiental, logística reversa e destinação adequada de resíduos;

Anexo VIII. Modelo de declaração formal da licitante de que possui capacidade operacional e logística para o fornecimento;

Anexo IX. Minuta de contrato;

Anexo X. Termo de Referência, link:

<https://antigo.bc.sc.gov.br/arquivos/licitacao/BV7CB7DZ.pdf>

Anexo XI. Relatório Técnico de Projeto:

<https://antigo.bc.sc.gov.br/arquivos/licitacao/GK4NZ5UG.pdf>

Anexo XII. Desenhos Técnicos:

<https://antigo.bc.sc.gov.br/arquivos/licitacao/ZR9VA2TX.pdf>

Anexo XIII. Planilha Orçamentária:

<https://antigo.bc.sc.gov.br/arquivos/licitacao/CT8FE3EQ.pdf>

Anexo XIV. Cronograma físico-financeiro:

<https://antigo.bc.sc.gov.br/arquivos/licitacao/GD3WF5BP.pdf>

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura Autorização de Compras, será competente o Foro da Cidade de Balneário Camboriú/SC, com renúncia aos demais.

Balneário Camboriú, 13 de julho de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DO EDITAL

Item	Descrição sintética	Valor total máximo (R\$)
1	179365 - Fornecimento de aduelas pré-fabricadas, conforme especificação constante do Termo de Referência.	18.484.790,00

Dotação orçamentária:

Ação: 1.202

Despesa: 348 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte recurso: 108301 – Oper. Créd. Internas – Drenagem Orla BC

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Prezado Pregoeiro,

Ref.: Licitação Nº /2026 - Carta-Proposta.

Apresentamos nossa “Carta Proposta” (assinada), para fornecimento do objeto do edital a ser prestado, com todas as despesas inclusas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Pessoa para contatos:

Fone/Fax:

E-mail:

Domicílio bancário:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, obrigações sociais e trabalhistas, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que regem a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o final de vigência contratual.

2.2. No valor indicado na tabela abaixo estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive fabricação, controle tecnológico, ART, memorial de cálculo, identificação, rastreabilidade, tributos, seguros, frete, carga, transporte, descarga, acessos provisórios, equipamentos, mão de obra acessória, administração, lucro, garantia e demais despesas incidentes.

Item	Descrição sintética	Valor total máximo (R\$)			
1	179365 - Fornecimento de aduelas pré-fabricadas, conforme especificação constante do Termo de Referência.				
Item	Descrição dos subitens	Qtd.	Unid.	Valor unitário máximo (R\$)	Valor total máximo (R\$)
1.1	Fornecimento de aduelas pré-fabricadas em concreto armado em peça única (aduelas fechadas), seção interna 3,0x2,0m, comprimento 1,0m, paredes e lajes com espessura mínima de 20cm, concreto Fck=40Mpa, para carga móvel ou acidental prouiente do TB-45 e altura do aterro sobre as peças de 0,20 a 1,50m, incluindo o transporte até o local da obra e descarga.	225,00	m		
1.2	Fornecimento de aduelas pré-fabricadas em concreto armado em peça única (aduela fechada), seção interna 3,0x1,50m, comprimento 1,0m,	3.041,00	m		

	paredes e lajes com espessura mínima de 20cm, concreto Fck=40Mpa, para carga móvel ou acidental proniente do TB-45 e altura do aterro sobre as peças de 0,20 a 1,50m, incluindo o transporte até o local da obra e descarga.				
1.3	Fornecimento de aduelas pré-fabricadas em concreto armado em peça única (aduela fechada), seção interna 3,0x1,00m, comprimento 1,0m, paredes e lajes com espessura mínima de 20cm, concreto Fck=40Mpa, para carga móvel ou acidental proniente do TB-45 e altura do aterro sobre as peças de 0,20 a 1,50m, incluindo o transporte até o local da obra e descarga.	131,00	m		
1.4	Fornecimento de aduelas pré-fabricadas em concreto armado em peça única (aduela fechada), seção interna 2,0x1,50m, comprimento 1,0m, paredes e lajes com espessura mínima de 15cm, concreto Fck=40Mpa, para carga móvel ou acidental proniente do TB-45 e altura do aterro sobre as peças de 0,20 a 1,50m, incluindo o transporte até o local da obra e descarga.	23,00	m		
1.5	Fornecimento de aduelas pré-fabricadas em concreto armado em peça única (aduela fechada), seção interna 2,0x1,0m, comprimento 1,0m, paredes e lajes com espessura mínima de 15cm, concreto Fck=40Mpa, para carga móvel ou acidental proniente do TB-45 e altura do aterro sobre as peças de 0,20 a 1,50m, incluindo o transporte até o local da obra e descarga.	238,00	m		
Valor total máximo aceitável					

2.3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, que conhecemos e aceitamos integralmente.

2.4. Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, seja qual for o motivo.

2.5. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos, contados da negociação com o pregoeiro (proposta atualizada).

2.6. Desde já, declaro pleno conhecimento e concordância com todas as exigibilidades do Edital e seus Anexos.

2.7. A Empresa _____ declara-se ciente de estar sujeita à aplicação das penalidades previstas no Edital, em caso de não cumprimento de qualquer dos prazos fornecidos.

Local (...), data (...).

(Assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

NOME DO LICITANTE: (...)

ENDEREÇO COMPLETO: (...)

TELEFONE: (...)

E-MAIL: (...)

O (NOME DO LICITANTE), CNPJ/CPF nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...), DECLARA:

1. Não possuir proprietário, sócio ou empregado que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2. Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por fim, DECLARA estar ciente de que a declaração falsa a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Por fim, DECLARA que comunicará qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas, ciente de que a não comunicação a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local (...), data (...).

NOME DO REPRESENTANTE
NOME DO LICITANTE

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.

ANEXO IV – TERMO DE ANUÊNCIA PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO

NOME DO LICITANTE: (...)
ENDEREÇO COMPLETO: (...)
TELEFONE: (...)
E-MAIL: (...)

(NOME DO LICITANTE), CPF/CNPJ nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...), DECLARA:

- 1 - Que autoriza e concorda com o recebimento das citações e intimações exclusivamente por meio eletrônico em eventual processo administrativo de apuração de responsabilidade e penalização pela prática de atos irregulares em processos licitatórios, contratos administrativos ou documento de vínculo obrigacional para com o Município de Balneário Camboriú.
- 2 - Estar ciente de que todos os atos processuais serão digitais e em formato eletrônico, por meio da plataforma 1Doc ou de nova plataforma eletrônica que venha a substituí-la.
- 3 - Estar ciente de que as citações e intimações serão consideradas como válidas no momento em que a plataforma registrar o recebimento e a leitura do e-mail.
- 4 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.

Local (...), data (...).

NOME DO REPRESENTANTE
NOME DO LICITANTE

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.

ANEXO V - DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

NOME DO LICITANTE: (...)

ENDEREÇO COMPLETO: (...)

TELEFONE: (...)

E-MAIL: (...)

(NOME DO LICITANTE), CPF/CNPJ nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...), DECLARA:

1. Estar ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
2. Não praticar atos lesivos à Administração Pública de Balneário Camboriú/SC, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:
 - I. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - II. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - III. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - IV. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - V. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - VI. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública de Balneário Camboriú/SC, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

VII. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública de Balneário Camboriú/SC.

3. A empresa declara, ainda, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que a Administração Pública de Balneário Camboriú/SC terá o direito de realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Local (...), data (...).

NOME DO REPRESENTANTE
NOME DO LICITANTE

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO À LEI
ANTICORRUPÇÃO E CÓDIGO DE CONDUTA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

NOME DO LICITANTE: (...)

ENDEREÇO COMPLETO: (...)

TELEFONE: (...)

E-MAIL: (...)

(NOME DO LICITANTE), CPF/CNPJ nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO),
por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL),
inscrito no CPF sob o nº (...), DECLARA:

1. Conhecer e cumprir o previsto na [Lei Federal nº 12.846/2013](#) (Lei Anticorrupção) e no [Decreto Federal nº 11.129/2022](#), sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Administração Pública de Balneário Camboriú/SC, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.
2. Conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Conduta da Administração Pública de Balneário Camboriú/SC, vigente ao tempo da contratação, comprometendo-me, neste ato, com sua observância e acatamento, sendo que todos os profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e pelos valores neles constantes, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas.
3. Que obteve acesso ao [Anexo A do Código de Conduta do Decreto Municipal nº 10.809/2022](#), vigente ao tempo de contratação.

Local (...), data (...).

NOME DO REPRESENTANTE
NOME DO LICITANTE

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, LOGÍSTICA REVERSA E DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, **[profissão/cargo]**, portador(a) do CPF nº **[CPF]** e do RG nº **[RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR]**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 080/2026 – PMBC**, cujo objeto é a **aquisição de aduelas pré-fabricadas em concreto armado para a Macrodrenagem da Orla da Praia Central de Balneário Camboriú – Trecho Sul**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. tem pleno conhecimento das obrigações ambientais incidentes sobre a fabricação e/ou fornecimento, o acondicionamento, a carga, o transporte, a descarga e a entrega das aduelas pré-fabricadas em concreto armado, comprometendo-se a observar a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável, as normas técnicas pertinentes e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos do certame;
2. responsabiliza-se pela adoção de práticas de sustentabilidade, prevenção de poluição, controle ambiental da produção de concreto, uso racional de insumos, gestão adequada de resíduos e correta destinação dos resíduos, rejeitos, embalagens, materiais de acondicionamento, peças recusadas, sobras, refugos e demais materiais eventualmente gerados em razão do fornecimento;
3. adotará, quando aplicável, práticas de logística reversa relativas aos produtos, embalagens, materiais de acondicionamento e serviços pós-consumo, no limite da proporção fornecida ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela restituição, reaproveitamento, reciclagem, tratamento ou destinação final ambientalmente adequada dos materiais, conforme a natureza do resíduo e a legislação aplicável;
4. garantirá que os bens, materiais, embalagens e procedimentos relacionados ao fornecimento atendam, sempre que tecnicamente aplicável, aos requisitos de durabilidade, segurança, atoxicidade, reciclabilidade e destinação ambientalmente adequada, em conformidade com as normas da ABNT e demais normas técnicas pertinentes;
5. manterá registros, comprovantes, notas, certificados, licenças, autorizações, contratos ou documentos equivalentes que demonstrem a adequada gestão, segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente

adequada dos resíduos e materiais vinculados ao fornecimento, apresentando-os à Administração e à fiscalização sempre que solicitado;

6. somente utilizará, quando necessário, transportadores, destinadores, recicladores, aterros, unidades de tratamento ou demais terceiros ambientalmente regulares e licenciados ou autorizados pelos órgãos competentes, quando exigível, permanecendo integralmente responsável por sua atuação perante a Administração;
7. responsabiliza-se integralmente por danos ambientais, autuações, multas, penalidades, custos de recuperação, passivos ou obrigações decorrentes de sua conduta, de seus empregados, prepostos, fornecedores ou subcontratados autorizados, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa, ambiental, contratual e penal cabíveis;
8. declara estar ciente de que a falsidade desta declaração, a omissão de informação relevante ou o descumprimento das obrigações ambientais assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no contrato e na legislação ambiental aplicável.

Local (...), data (...).

NOME DO REPRESENTANTE
NOME DO LICITANTE

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE CAPACIDADE OPERACIONAL E LOGÍSTICA PARA FORNECIMENTO

A empresa [**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**], inscrita no CNPJ sob nº [**CNPJ**], com sede à [**ENDEREÇO COMPLETO**], neste ato representada por [**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**], [**nacionalidade**], [**estado civil**], [**profissão/cargo**], portador(a) do CPF nº [**CPF**] e do RG nº [**RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR**], para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 080/2026 – PMBC**, cujo objeto é a **aquisição de aduelas pré-fabricadas em concreto armado para a Macro drenagem da Orla da Praia Central de Balneário Camboriú – Trecho Sul**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Possui capacidade operacional e logística compatível com o objeto licitado, estando apta a realizar o fornecimento de até **600 (seiscentas) unidades por mês**, contemplando todos os formatos, modelos, dimensões e especificações técnicas previstas no Termo de Referência, no Edital, nos projetos, na planilha orçamentária e nos demais anexos do processo;
2. Possui estrutura técnica, operacional, administrativa e logística suficiente para atender ao cronograma de fornecimento estabelecido pela Administração, inclusive quanto ao planejamento de aquisição de insumos, controle tecnológico, rastreabilidade dos lotes, identificação das peças, emissão da documentação técnica exigida, carregamento, transporte, descarga e entrega nos locais indicados;
3. Tem ciência de que a obrigação de fornecimento compreende as diferentes dimensões de aduelas previstas no Termo de Referência, incluindo, sem se limitar, as peças de seção interna **3,00 m x 2,00 m, 3,00 m x 1,50 m, 3,00 m x 1,00 m, 2,00 m x 1,50 m e 2,00 m x 1,00 m**, todas com comprimento de **1,00 m** e demais características técnicas, estruturais, geométricas, normativas e de desempenho exigidas no instrumento convocatório;
4. Declara que sua capacidade logística considera os meios necessários à movimentação, içamento, carregamento, transporte, descarga, posicionamento e entrega das peças, inclusive mediante frota própria ou transportadores regularmente contratados para atividades acessórias de carga, transporte e descarga, quando admitidas pelo Edital, permanecendo a licitante integralmente responsável pelo cumprimento do objeto;
5. Compromete-se a manter, durante toda a execução contratual, equipe técnica, preposto, fornecedores de insumos, equipamentos, rotas, meios de transporte, planos de entrega, controles de qualidade e capacidade de resposta compatíveis

com a programação mensal definida pela Administração e com eventuais reprogramações formalmente autorizadas;

6. Declara estar ciente de que eventuais atrasos, falhas nas aduelas, incompatibilidades dimensionais, ausência de documentação técnica, danos no transporte ou na descarga, rejeição de lotes, falta de rastreabilidade ou descumprimento do cronograma poderão ensejar rejeição do objeto, exigência de substituição, glosas, responsabilização contratual e aplicação das sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021;
7. Declara que a presente manifestação é verdadeira, atual e compatível com sua capacidade empresarial, assumindo integral responsabilidade civil, administrativa, contratual e penal por eventual falsidade, inexatidão, omissão ou incapacidade superveniente não comunicada à Administração.

Local (...), data (...).

NOME DO REPRESENTANTE
NOME DO LICITANTE

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

TERMO Nº ***/****

Aquisição de aduelas pré-fabricadas em concreto armado para a macrodrenagem da orla da praia central de Balneário Camboriú - Trecho Sul.

Aos ** dias do ***** de ****, o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, situada na rua Dinamarca, nº 320, bairro das Nações, CEP 88.338-900, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. *****, nomeado pela Portaria nº ***/****, inscrito no CPF nº *****, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **MUNICÍPIO**, e a empresa *****, inscrita no CNPJ sob o nº *****, situada na rua *****, nº *****, bairro *****, CEP *****, Cidade, Estado, representada neste ato pelo seu representante legal, *****, inscrito no CPF nº *****, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em observância às disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, decorrente da Pregão Eletrônico nº *** - PMBC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de aduelas pré-fabricadas em concreto armado para a macrodrenagem da orla da praia central de balneário camboriú - trecho sul, conforme Edital, Projeto Básico/Termo de Referência, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, matriz de riscos, proposta da CONTRATADA e demais anexos.

1.2. Relação de itens objeto da contratação:

Item	Descrição sintética	Valor global máximo (R\$)			
1	179365 - Fornecimento de aduelas pré-fabricadas, conforme especificação constante do Termo de Referência.				
Item	Descrição dos subitens	Qtd.	Unid.	Valor unitário máximo (R\$)	Valor total máximo (R\$)
1.1	Fornecimento de aduelas pré-fabricadas em concreto armado em peça única (aduela fechada), seção interna 3,0x2,0m, comprimento 1,0m, paredes e lajes com espessura mínima de 20cm, concreto Fck=40Mpa, para carga móvel ou acidental proniente do TB-45 e altura do aterro sobre as peças de 0,20 a 1,50m, incluindo o transporte até o local da obra e descarga.	225,00	m		
1.2	Fornecimento de aduelas pré-fabricadas em concreto armado em peça única (aduela fechada), seção interna 3,0x1,50m, comprimento 1,0m, paredes e lajes com espessura mínima de 20cm, concreto Fck=40Mpa, para carga móvel ou acidental proniente do TB-45 e altura do aterro sobre as peças de 0,20 a 1,50m, incluindo o transporte até o local da obra e descarga.	3.041,00	m		

1.3	Fornecimento de aduelas pré-fabricadas em concreto armado em peça única (aduela fechada), seção interna 3,0x1,00m, comprimento 1,0m, paredes e lajes com espessura mínima de 20cm, concreto Fck=40Mpa, para carga móvel ou acidental proniente do TB-45 e altura do aterro sobre as peças de 0,20 a 1,50m, incluindo o transporte até o local da obra e descarga.	131,00	m		
1.4	Fornecimento de aduelas pré-fabricadas em concreto armado em peça única (aduela fechada), seção interna 2,0x1,50m, comprimento 1,0m, paredes e lajes com espessura mínima de 15cm, concreto Fck=40Mpa, para carga móvel ou acidental proniente do TB-45 e altura do aterro sobre as peças de 0,20 a 1,50m, incluindo o transporte até o local da obra e descarga	23,00	m		
1.5	Fornecimento de aduelas pré-fabricadas em concreto armado em peça única (aduela fechada), seção interna 2,0x1,0m, comprimento 1,0m, paredes e lajes com espessura mínima de 15cm, concreto Fck=40Mpa, para carga móvel ou acidental proniente do TB-45 e altura do aterro sobre as peças de 0,20 a 1,50m, incluindo o transporte até o local da obra e descarga.	238,00	m		
Valor total máximo aceitável					

1.3. Integram e completam o presente contrato como se transcritos estivessem obrigando as partes em todos os seus termos, o Edital, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório de origem e a proposta declarada vencedora.

1.4. O objeto consiste em fornecimento parcelado de bens comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sem instalação e sem prestação de serviços associados, compreendendo fabricação (quando conveniente), fornecimento, transporte, descarga, documentação técnica, rastreabilidade, controle tecnológico e garantia das aduelas.

1.5. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

1.6. As aduelas deverão ser entregues dentro da faixa de areia da Praia Central de Balneário Camboriú, em distância superior a 15 m do calçadão existente, conforme orientação da fiscalização.

1.7. A CONTRATADA será responsável por acessos à faixa de areia, reforços ou bases provisórias, equipamentos de carga e descarga, sinalização, isolamento, segurança operacional, recomposição de danos e posicionamento das peças.

1.8. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização técnica ou comissão designada, mediante conferência física, dimensional, documental e visual.

1.9. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor ou comissão competente, após comprovação da conformidade técnica, documental e quantitativa do objeto.

1.10. Peças rejeitadas deverão ser substituídas às expensas da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo de glosas, multas e demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. A forma de execução do objeto é o fornecimento parcelado, mediante Ordem de Fornecimento ou Autorização de Fornecimento expedida pela Administração, com

pagamento por metro/unidade efetivamente entregue, conferida e aceita.

2.2. O prazo de fornecimento será de 8 (oito) meses, contado da emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização de Fornecimento inicial.

2.3. A vigência contratual será de 11 (onze) meses, compreendendo o prazo de execução e 3 (três) meses adicionais para recebimentos, saneamento de pendências, substituições e encerramento contratual.

2.4. O cronograma físico-financeiro prevê execução de 12,50% ao mês, durante 8 (oito) meses, no valor referencial de R\$ *** por mês, totalizando R\$ ***.

2.5. O início da execução do contrato não poderá exceder ** (*****) dias úteis/corridos, contados da data do recebimento da ordem serviço, ressalvada disposição em sentido contrário prevista no próprio instrumento.

2.5. A Administração poderá demandar a entrega de até 600 (seiscentas) peças por mês, consideradas as diferentes dimensões previstas no contrato, conforme Termo de Referência.

2.6. A prorrogação contratual somente será admitida mediante justificativa formal, demonstração de interesse público, disponibilidade orçamentária e atendimento aos requisitos legais.

2.7. Qualquer alteração dos prazos inicialmente previstos neste contrato ou nos demais documentos que integram o processo licitatório de origem, será formalizada por meio de documento escrito subscrito pelo CONTRATADO, gestor e demais autoridades competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO CONTRATUAL

3.1. Os gestores e os fiscais e os respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no [arts. 20 ao 24 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#), observados ainda os requisitos estabelecidos no art. 10º da mesma norma.

3.1.1. As atividades de fiscal técnico e administrativo será realizada por empresa a ser contratada pelo Município, nos termos do [art. 9º do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#). O fiscal acompanhará a execução do objeto com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços a serem executados, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração e ao gestor.

3.1.2. Ficam indicados, conforme Termo de Referência, Giovanni Pasquale Beninca como Fiscal Técnico, Bruno Nitz Neto como Gestor do Contrato e Michela Denise Parno como Fiscal Administrativo como integrantes da Comissão de Fiscalização, sem prejuízo de posterior designação formal ou substituição pela autoridade competente.

3.1.3. A fiscalização poderá realizar inspeções fabris, solicitar ensaios, certificados,

laudos, memoriais de cálculo, ARTs, relatórios de produção e rastreabilidade, bem como rejeitar peças ou lotes desconformes.

3.2. Os fiscais poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no [art. 26 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.3. As atividades de gestão e de fiscalização deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

3.4. Caberá ao gestor e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

3.4.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os [incisos II, III e IV do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.4.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.4.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.4.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.4.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o [inciso I do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.4.6. Elaborar o relatório final de que trata a [alínea "d" inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato.

3.4.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

3.4.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento.

3.4.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no [art. 25 do](#)

Decreto Municipal nº 11.210/2023, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.4.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

3.5. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

3.5.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor com informações pertinentes às suas competências.

3.5.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.5.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

3.5.4. Informar ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.5.5. Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

3.5.6. Fiscalizar a execução para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor para ratificação.

3.5.7. Comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.5.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

3.5.9. Auxiliar o gestor com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, conforme o disposto no inciso VIII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

3.5.10. Realizar o recebimento provisório do objeto referido no art. 25 do Decreto Municipal nº 11.210/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3.6. Caberá ao fiscal administrativo e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

3.6.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas.

3.6.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.6.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

3.6.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.6.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no [inciso VII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.6.6. Auxiliar o gestor com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, conforme o disposto no [inciso VIII do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.6.7. Realizar o recebimento provisório do objeto referido no [art. 25 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#), mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

3.7. Caberá ao fiscal setorial e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o [art. 22 e o art. 23 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será permitida subcontratação apenas das atividades acessórias de carga, transporte, descarga, movimentação e acessos provisórios necessários à entrega das peças, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

4.2. É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, compreendida como fabricação, fornecimento, controle tecnológico, responsabilidade técnica, garantia, rastreabilidade e conformidade das aduelas.

4.3. A indicação de produtos ou componentes que não sejam de fabricação própria não será considerada subcontratação, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O preço para a execução deste contrato é de R\$ *** (***), constante da proposta declarada vencedora da licitação aceita pelo CONTRATANTE.

5.2. Os preços unitários contratados remuneram integralmente fornecimento, transporte, descarga, acessos provisórios, equipamentos, mão de obra acessória, controle tecnológico, ensaios, identificação, rastreabilidade, ART, memorial de cálculo, tributos, seguros, garantias, administração, lucro e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

5.3. Não serão devidos valores adicionais a título de BDI, frete, descarga, mobilização, desmobilização ou outros custos não previstos expressamente.

5.4. É vedado ao CONTRATADO pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que, porventura, venham a ser constatadas em sua proposta.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado por metro/unidade efetivamente entregue, conferida e aceita, conforme preços unitários contratados.

6.2. O pagamento dependerá da fiscalização que será realizada de acordo com o estabelecido no termo de referência e demais documentos que integram o processo licitatório.

6.3. O CONTRATADO deve apresentar a nota fiscal referente aos eventos concluídos, instruída dos documentos abaixo, que deverão estar dentro do prazo de validade:

- I.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do CONTRATADO, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- III.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND);
- IV.** Comprovação da capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução do contrato sobre saúde e segurança do trabalho, nos termos da [Lei Municipal nº 4.346/2019](#).

6.4. Havendo erro ou qualquer incorreção na nota fiscal ou nos documentos que a instruem, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.5. O CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo CONTRATADO que porventura não tenha sido prevista neste contrato.

6.6. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, após apresentação da documentação técnica exigida e comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação obrigação financeira, técnica, documental ou contratual imposta à CONTRATADA.

6.8. A Administração poderá efetuar retenções, glosas e descontos decorrentes de desconformidades, rejeição de peças, multas, tributos ou obrigações legais.

6.9. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao [Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal \(STF\)](#), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na [Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012](#).

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Considerando que a contratação possui prazo de execução de 08 (oito) meses, não haverá reajuste ordinário de preços no curso da execução contratual, salvo se, por fato superveniente admitido em lei e não imputável à CONTRATADA, a vigência ultrapassar o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, hipótese em que poderá ser utilizado o INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, ou outro índice que venha a substituí-lo, observadas as normas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no termo de referência.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.7. Cientificar o Secretário de Compras para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do

ajuste.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Fornecer o objeto em perfeita conformidade com o Edital, contrato, Projeto Básico/Termo de Referência, normas técnicas, proposta e demais anexos.

9.2. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº 8.078/1990](#)).

9.4. Fabricar e entregar peças em concreto Fck = 40 MPa, dimensionadas para carga móvel/acidental TB-45, altura de aterro de 0,20 a 1,50 m e demais condições técnicas especificadas.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor ou autoridade superior ([art. 137 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, junto com a nota fiscal para fins de pagamento a Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Federais; Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais ou Distritais do domicílio ou sede do CONTRATADO; Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais do domicílio ou sede do CONTRATADO; Certidão de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de

Débitos Trabalhistas.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.10. Comunicar ao fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124 inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.17. Apresentar memorial de cálculo estrutural, ART do responsável técnico, laudos, ensaios, certificados tecnológicos, relatórios de controle de qualidade e rastreabilidade por lote.

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei Federal nº 13.709/2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial

descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.22. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.23. Comunicar formalmente ao CONTRATANTE o incurso em qualquer hipótese que afete o preenchimento ou a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.24. Identificar individualmente cada peça mediante gravação em baixo relevo ou plaqueta metálica, vinculando-a aos respectivos relatórios técnicos e lotes de fabricação.

9.25. A CONTRATADA prestará garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.26. A garantia deverá ser apresentada no prazo de cinco dias úteis após celebração contratual, observado, em caso de seguro-garantia, o prazo mínimo previsto na legislação.

9.27. A garantia responderá por multas, prejuízos, inadimplementos, substituição de peças rejeitadas, reparação de danos e demais obrigações contratuais.

9.28. Em caso de alteração do valor contratual ou prorrogação, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.29. As peças fornecidas terão garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, vícios ocultos, falhas estruturais, fissuração incompatível, desagregação do concreto, armadura aparente e desconformidade com as especificações técnicas.

9.30. A garantia dos bens não exclui a responsabilidade legal da CONTRATADA por solidez, segurança, qualidade, durabilidade, vícios ocultos e danos decorrentes do objeto fornecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), o CONTRATADO que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato.

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato.

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156 § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156 § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.2.4. Os percentuais de multas a serem aplicadas seguirão o disposto no item 8 do Edital.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156 § 9º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156 § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ** (*****) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), para as

penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):

11.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.5.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.5.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

11.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente ([art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.7. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal ([art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.10. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do [art. 131 caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, vide [art. 14 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: *****

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

14.1. A execução do presente contrato observará a alocação objetiva de riscos constante da Matriz de Riscos integrante do processo administrativo e deste instrumento contratual, a qual identifica os eventos previsíveis relacionados ao fornecimento das aduelas pré-fabricadas em concreto armado, suas possíveis materializações, as medidas de mitigação exigíveis e a parte responsável por sua prevenção, controle, assunção ou tratamento.

14.2. A Matriz de Riscos constitui elemento vinculante da execução contratual e integra o presente contrato para todos os fins jurídicos, técnicos, operacionais, econômicos e administrativos, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA, nas especificações técnicas, nos projetos, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e na legislação aplicável.

14.3. Consideram-se alocados à CONTRATADA, compondo sua álea ordinária e estando abrangidos pelo preço contratado, os riscos relacionados à produção, fabricação (quando conveniente), fornecimento, controle tecnológico, qualidade, logística, transporte, descarga, armazenamento, rastreabilidade documental, conformidade técnica e aceitação das aduelas, especialmente:

- I. não atendimento da capacidade mínima de entrega prevista contratualmente, inclusive o fornecimento de até 600 (seiscentas) unidades por mês, contemplando todos os formatos, modelos, dimensões e especificações técnicas previstas no Termo de Referência e no cronograma de fornecimento estabelecido pela Administração;
- II. atraso na fabricação das peças, quando decorrente de insuficiência produtiva, falha de planejamento, indisponibilidade de insumos ordinariamente previsível, deficiência de organização interna, ausência de controle de produção ou qualquer outro fator sob gestão da CONTRATADA;
- III. não conformidade dimensional das peças, incluindo dimensões fora das tolerâncias admitidas, incompatibilidade geométrica, desconformidade com projeto, memorial de cálculo, especificações técnicas ou normas aplicáveis;
- IV. resistência do concreto inferior à especificada, ausência ou insuficiência de ensaios, laudos, certificados tecnológicos, rastreabilidade dos lotes, identificação individual das peças, ART, memorial de cálculo estrutural ou demais documentos técnicos exigidos;
- V. defeitos estruturais, fissuras, lascamentos, armaduras aparentes, vícios ocultos, falhas de fabricação, desagregação do concreto, desconformidade com a NBR

aplicável ou qualquer outra deficiência que comprometa a qualidade, segurança, durabilidade, desempenho ou aceitação das aduelas;

- VI. avarias ocorridas durante o transporte, carga, descarga, içamento, movimentação, posicionamento ou manuseio das peças;
- VII. danos causados a bens públicos ou privados durante o transporte, descarga ou movimentação das aduelas, incluindo, mas não se limitando, a danos em calçadas, pavimentação, meios-fios, mobiliário urbano, paisagismo, redes de infraestrutura, propriedades lindeiras, acessos, equipamentos públicos ou privados e demais elementos existentes no entorno da área de entrega;
- VIII. armazenamento inadequado das peças no local de entrega, inclusive tombamento, recalque, danos às peças, interferência com circulação pública, obstrução da futura frente de obra, empilhamento inseguro ou ausência de isolamento e sinalização;
- IX. rejeição de lotes pela fiscalização em razão de desconformidade técnica, documental, dimensional, estrutural, tecnológica ou de rastreabilidade;
- X. falta, insuficiência, inconsistência ou intempestividade da documentação técnica exigida para recebimento, incluindo ART, laudos, certificados tecnológicos, relatórios de controle de qualidade, memorial de cálculo, identificação individual das peças e demais documentos exigidos no Termo de Referência;
- XI. divergência entre as especificações do projeto, do Termo de Referência ou dos demais anexos contratuais e as peças efetivamente produzidas ou entregues, salvo quando decorrer de alteração formal promovida pela Administração mediante regular instrumento contratual.

14.4. A materialização de riscos alocados à CONTRATADA implicará sua integral responsabilidade pela adoção imediata das medidas corretivas necessárias, incluindo substituição de peças, refabricação, reapresentação de documentação técnica, realização de ensaios complementares, recomposição de bens danificados, reforço de acessos, alteração de planejamento logístico, adequação de armazenamento, saneamento de pendências e demais providências exigidas pela fiscalização, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

14.5. A fiscalização, o recebimento provisório, o recebimento definitivo, a realização de inspeções fabris, a solicitação de ensaios complementares, a aceitação parcial de lotes ou o acompanhamento por empresa de apoio técnico especializado não excluem, reduzem ou transferem a responsabilidade técnica, civil, administrativa, ambiental, contratual e legal da CONTRATADA quanto à qualidade, resistência, durabilidade, segurança, rastreabilidade e conformidade das aduelas fornecidas.

14.6. Consideram-se alocados à CONTRATANTE os riscos administrativos decorrentes de atos próprios da Administração que impactem o fornecimento, especialmente:

- I. alteração do cronograma da futura obra de macrodrenagem que torne necessária a reprogramação das entregas das aduelas, desde que a alteração não decorra de atraso, inadimplemento ou falha imputável à CONTRATADA;

II. necessidade de aumento quantitativo do fornecimento dentro dos limites legais aplicáveis, hipótese em que a alteração deverá ser formalizada por termo aditivo ou outro instrumento juridicamente adequado, observado o interesse público, a disponibilidade orçamentária, a manutenção das condições contratuais e a legislação vigente.

14.7. A ocorrência de risco alocado à CONTRATANTE ensejará, quando cabível, reprogramação formal do cronograma, prorrogação de prazo, alteração quantitativa ou adoção de outro ajuste contratual necessário, desde que comprovado o nexo causal entre o ato administrativo e o impacto sobre a execução contratual.

14.8. Consideram-se riscos compartilhados, a serem tratados conforme a extensão do evento, o nexo causal, a previsibilidade, a possibilidade de mitigação e os efeitos efetivamente comprovados sobre o contrato:

- I. interdição de rodovias, restrições oficiais de circulação ou limitações de transporte de cargas especiais que impactem temporariamente a logística de entrega das aduelas;
- II. necessidade de redução quantitativa do projeto dentro dos limites legais aplicáveis;
- III. eventos climáticos que impeçam temporariamente a descarga, movimentação ou posicionamento das peças na faixa de areia ou no local de entrega indicado pela fiscalização;
- IV. oscilações relevantes de custos dos principais insumos vinculados ao fornecimento, especialmente concreto e aço, quando capazes de afetar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observadas as regras de reajuste, repactuação, revisão ou reequilíbrio previstas no contrato e na legislação aplicável.

14.9. Nos riscos compartilhados, a CONTRATADA deverá adotar previamente todas as medidas razoáveis de planejamento, mitigação e contingência sob sua esfera de controle, incluindo planejamento logístico, programação antecipada de rotas, contratação de transporte adequado, utilização de equipamentos compatíveis, monitoramento de condições climáticas, proteção das áreas de descarga, sinalização, isolamento, controle de segurança operacional e comunicação prévia à fiscalização.

14.10. A caracterização de risco compartilhado não implicará, por si só, direito automático à indenização, recomposição de preços, prorrogação de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro ou alteração contratual, os quais dependerão de requerimento formal da parte interessada, demonstração objetiva do fato, comprovação documental do impacto, nexo causal direto com a execução contratual e análise técnica e jurídica da Administração.

14.11. As oscilações ordinárias de mercado, variações usuais de preços, custos inerentes ao planejamento produtivo, falhas de suprimento previsíveis, deficiências comerciais da CONTRATADA, aumentos de custo decorrentes de sua gestão interna ou eventos absorvíveis pela álea normal do negócio não ensejarão reequilíbrio econômico-financeiro.

14.12. A reprogramação de entregas em razão de eventos climáticos, restrições logísticas ou alteração do cronograma da obra deverá ser formalizada pela fiscalização ou pela gestão contratual, mediante registro do evento, justificativa técnica, indicação dos lotes afetados, prazo estimado de normalização, providências de mitigação e novo cronograma de entrega, quando aplicável.

14.13. A CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado da ciência do fato, a ocorrência de qualquer evento que possa caracterizar risco contratual, indicando sua natureza, causa provável, impacto estimado, medidas emergenciais adotadas e documentos comprobatórios disponíveis.

14.14. A ausência de comunicação tempestiva, a omissão de informações relevantes, a prestação de informações inexatas ou a não adoção de medidas razoáveis de mitigação poderá afastar ou reduzir eventual pretensão da CONTRATADA relacionada à prorrogação de prazo, reprogramação, indenização, revisão, reequilíbrio econômico-financeiro ou afastamento de penalidades.

14.15. A ocorrência de riscos alocados à CONTRATADA não suspende automaticamente a execução contratual, nem afasta a obrigação de cumprimento do cronograma, salvo determinação formal da Administração ou impossibilidade técnica devidamente comprovada e reconhecida pela fiscalização.

14.16. As alterações quantitativas decorrentes de aumento ou redução do fornecimento observarão os limites, procedimentos e instrumentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e neste contrato, sendo vedada a alteração que descaracterize o objeto contratado ou comprometa a padronização técnica, a rastreabilidade e a compatibilidade das peças.

14.17. Os danos a bens públicos ou privados decorrentes de transporte, descarga, movimentação, armazenamento ou manuseio das aduelas serão de responsabilidade integral da CONTRATADA quando resultarem de falha operacional, ausência de planejamento logístico, equipamento inadequado, imperícia, imprudência, negligência, descumprimento das orientações da fiscalização ou inobservância das medidas de proteção previstas na Matriz de Riscos.

14.18. A CONTRATADA deverá recompor imediatamente, às suas expensas, os elementos eventualmente danificados em razão de riscos sob sua responsabilidade, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, aplicação de sanções, retenção de valores, execução da garantia contratual e adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

14.19. Os riscos não expressamente previstos na Matriz de Riscos serão analisados pela Administração conforme sua natureza, previsibilidade, parte com melhor capacidade de prevenção ou mitigação, nexos causal, impacto sobre o contrato e regime jurídico aplicável, observados o contraditório, a ampla defesa, a boa-fé objetiva, a função administrativa do contrato e a preservação do interesse público.

14.20. A Matriz de Riscos somente poderá ser alterada mediante justificativa técnica e jurídica, concordância formal da Administração e celebração do instrumento contratual

cabível, vedada a alteração informal de responsabilidades, cronogramas, condições de entrega, padrões técnicos, critérios de recebimento ou obrigações de mitigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

15.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o [Código Penal Brasileiro](#), a Lei de Improbidade Administrativa ([Lei Federal nº 8.429/1992](#)) e a [Lei Federal nº 12.846/2013](#) (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. No exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

15.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

15.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

15.1.3. A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este contrato e consistirá em justa causa para sua rescisão motivada, a critério do CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.

15.1.4. A CONTRATADA declara que não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar ao CONTRATANTE imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

15.1.5. Aplicam-se, ainda, os princípios e normas estabelecidos no Código de Conduta da Prefeitura de Balneário Camboriú e as disposições da [Lei Federal nº 12.846/2013](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 8.078/1990](#), e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes](#)

[da Lei Federal nº 14.133/2021.](#)

17.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do [art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. Fica eleito o foro da Cidade de Balneário Camboriú para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Balneário Camboriú, ** de ***** de ****.